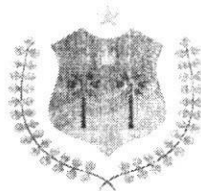


ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP

Aos (onze) dias do mês de março de 2023, às 08h00m, reuniram-se a Comissão de Licitação para o julgamento dos documentos da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP**, composta por: Presidente: *Raniela de Souza Santos*, seus Membros: *Amanda Farrah Paula Gomes e Maria Eliete Pereira de Jesus*. O referido processo licitatório tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÕES E COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE**. A Presidente dá início a análise dos documentos apresentados na sessão ocorrida dia 05 de fevereiro de 2024, com observância ao edital do referido certame e na Lei n.º 8.666/93. A Presidente e sua Comissão avaliam cada documento apresentado, lembrando que foram analisados e rubricados por cada representante que se fez presente na sessão, conforme constam suas credenciais na ata da sessão que desta antecedeu. Após isto, foram analisados os argumentos dos presentes, verificando ponto a ponto e sua devida procedência. Após vasta análise, chegou-se ao resultado final. **EMPRESAS INABILITADAS: 01.L&F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI**, apresentou cópia simples da CND municipal; CND Federal vencida com a data de 02/01/2024; Certificado do FGTS vencido com data de 12/01/2024; Contrato de Alcântaras com a cópia simples; ausência de CRC; ausência de comprovação de profissional com nível superior; ausência de profissionais de nível médio ou técnico; ausência de todas as declarações solicitadas no referido edital; ausência de seguro-garantia. A empresa **02.ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA**, apresentou cópia simples dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica e contratos constantes nas páginas 31, 32, 35, 36, 37 e 40, além do certificado do curso de licitação; apresentou Certificado de cursos inferior a 30h, desatendendo ao que solicita o edital. A empresa **03. A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, apresentou documentação



com a ausência dos seguintes documentos: Cartão do CNPJ, CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e inscrição municipal e ausência da comprovação de profissional com nível superior; e **04.ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA** deixou de apresentar a Garantia solicitada no item 9.1.3.9.1 item 3 do edital, além de apresentar cópia simples do Diploma do profissional de nível superior e o mesmo não apresentou o documento original para ser autenticado pela comissão. **EMPRESA HABILITADA: 05.ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, por apresentar os documentos exigidos pelo edital para fins de habilitação. Destacamos que na sessão anterior fora afirmado que a mesma teria deixado de apresentar alguns documentos, o que após análise, verificou-se que a referida empresa cumpriu com todos os itens requeridos pelo edital, e, portanto, não tendo obrigação de apresentar mais documentos do que se exigira. Ressaltando que todos os documentos encontram-se rubricados pelos presentes e protocolados ao processo. Quando ao questionamento que a empresa apresentou os originais para autenticação antes da sessão, apontamos que este fato não releva nenhuma irregularidade. Após o resultado da fase de habilitação, a Presidente declara aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei nº 8.666/93, lei esta que rege este certame, devendo serem os prazos contados na forma do artigo 110 da mesma lei, iniciando-se da publicação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Itaipava/CE, 11 de março de 2024.

Raniela de Souza Santos
RANIELA DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE

Maria Eliete Pereira de Jesus
MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS
MEMBRO

Amanda Farrah Paula Gomes
AMANDA FARRAH PAULA GOMES
MEMBRO